

## **EDITAL 010/2025**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Norte 2 nos termos da Resolução Seduc 95 de 07/11/2024 estabelece os procedimentos para a atribuição das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2025, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 92/2024:

I - O professor contratado (“O”) que tenha interesse em ter aulas atribuídas como professor articulador do Programa Sala de Leitura deverá apresentar proposta inicial de trabalho ao Diretor de Escola/Escolar da unidade escolar onde seu contrato possui sede de controle de frequência (“unidade de classificação”) e de outras Unidades Escolares da Rede Pública do Estado de São Paulo, para fins de avaliação de perfil, no período de **24/02/2024 a 26/02/2025;**

II - O docente que não apresentar a proposta inicial de trabalho, conforme descrito no item acima, não poderá ter atribuídas aulas do Programa Sala de Leitura; A atribuição das aulas será obrigatoriamente para as escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas de Tempo Parcial), candidatos da Classificação Geral - SED do PSS/VUNESP, nas Unidades escolares jurisdicionadas.

III - É de competência do Diretor de Escola/Escolar a divulgação da Resolução pertinente ao tema e a análise das propostas entregues pelos docentes, que deverá ser feita de **27/02/2025 a 07/03/2025;**

IV - O Diretor de Escola/Escolar deverá dar retorno ao docente selecionado, comunicando-lhe a garantia da atribuição das aulas do Programa Sala de Leitura, assim que houver a seleção;

V - No mesmo ato em que selecionar o docente, o Diretor de Escola/Escolar deverá já fazer a associação das aulas na Secretaria Escolar Digital - SED;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Diretoria de Ensino de Registro, referentes às informações e etapas deste Edital.

2 – É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - Realizada atribuição não haverá desistência do Projeto, para concorrer a classes ou projetos, não há declínio no Processo de Atribuição Inicial, conforme artigo 10 Resolução SEDUC 95/2024 e Portaria CGRH 42/2024;

5 – Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino de Registro, representada pela Comissão Regional, e quando necessário, poderão ser submetidos a consulta junto à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

## **VAGAS APTAS A RECEBER PROPOSTAS**

EE Alfredo Gomes, Prof.  
EE Alfredo Inacio Trindade  
EE Arlete Terezinha Pizão, Profa  
EE Assis Jose Ambrosio  
EE David Eugenio Dos Santos, Prof.  
EE Felicio Tonetti  
EE Judith Guimarães dos Santos, Pro<sup>a</sup>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**



EE Julio Pestana  
EE Raquel Assis Barreiros, Profa  
EE República do Chile  
EE Rita Bicudo Pereira  
EE Ruy Barbosa  
EE Veridiana Camacho

**São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.**

**Geandro de Oliveira**  
**Dirigente Regional de Ensino**  
**Diretoria de Ensino - Região Norte 2**